



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 831, DE 2014**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010 (nº 5.566/2009, na Casa de origem, do Deputado Luiz Carlos Hauly), que institui o dia 8 de agosto como o Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada.

RELATOR: Senador CÍCERO LUCENA

#### **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Desporto o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 144, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.566, de 2009, na origem), do Deputado Luiz Carlos Hauly, que propõe instituir o dia 8 de agosto como o Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada.

A proposição contém dois artigos, o primeiro dos quais determina que a referida data seja celebrada, no território nacional, no dia 8 de agosto, enquanto o art. 2º estabelece o início da vigência da lei como a data de sua publicação.

A justificação enaltece as ações desenvolvidas pela Elos Internacional da Comunidade Lusíada, organização estabelecida nos países de língua portuguesa. Os ideais buscados pela Elos são justamente aqueles que se pretende promover com a instituição da data comemorativa, quais sejam: a defesa e preservação da língua portuguesa; a salvaguarda da nossa cultura; a permanente observância dos princípios do Humanismo; e o comprometimento vivencial com a ética, a família e a fé cristã.

O estabelecimento dessa entidade de natureza internacional ocorreu no Brasil, em 8 de agosto de 1959, na cidade paulista de Santos.

Após aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição foi encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal (CE), onde não foram oferecidas emendas.

## II – ANÁLISE

O exame de proposições que tratem de datas comemorativas, a exemplo da que ora examinamos, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Deve-se considerar, no presente caso, que a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, estabeleceu critérios para a instituição de datas comemorativas, enquanto o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em resposta ao Requerimento nº 4, de 2011, da CE, estabeleceu diretrizes para o tratamento de proposições de tal teor no Senado Federal.

Como o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010, foi apresentado em data anterior à da edição da Lei nº 12.345, de 2010, deve ser considerado válido, ficando isento da comprovação do atendimento às novas regras processuais, conforme definido pelo item “d” do voto do mencionado parecer da CCJ. Entretanto, o mencionado item ressalta que a proposição deve atender ao critério de alta significação para a sociedade brasileira, previsto no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010.

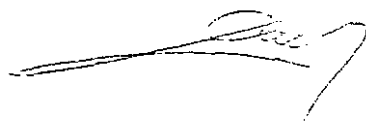
Julgamos que a homenagem a ser instituída pelo PLC nº 144, de 2010, além de reconhecer o importante trabalho da entidade Elos Internacional da Comunidade Lusíada, vem exaltar e defender valores imprescindíveis para nossa cultura e para a prevalência da ética em nosso meio social.

Entendemos, assim, que o PLC nº 144, de 2010, deve, quanto ao mérito, ser aprovado, atendendo, ademais, aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, de adequação ao Regimento da Casa e à técnica legislativa.

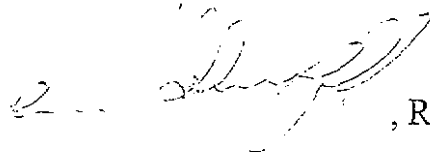
### III – VOTO

Conforme o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.566, de 2009, na origem).

Sala da Comissão, 9 de julho de 2013.



VICE  
, Presidente



, Relator

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - CE  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 144, de 2010

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 31ª REUNIÃO, DE 09/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: [Assinatura]  
RELATOR: [Assinatura]

| Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B)  |                                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Angela Portela (PT)                                     | 1. Lindbergh Farias (PT)          |
| Wellington Dias (PT)                                    | 2. Anibal Diniz (PT)              |
| Ana Rita (PT)                                           | 3. Marta Suplicy (PT)             |
| Paulo Paim (PT)                                         | 4. Vanessa Grazziotin (PC DO B)   |
| Randolfe Rodrigues (PSOL)                               | 5. Pedro Taques (PDT)             |
| Cristovam Buarque (PDT)                                 | 6. Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Lidice da Mata (PSB)                                    | 7. Zeze Perrella (PDT)            |
| Inácio Arruda (PC DO B)                                 | 8. João Capiberibe (PSB)          |
| VAGO                                                    | 9. VAGO                           |
| Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)         |                                   |
| Ricardo Ferraço (PMDB)                                  | 1. Eduardo Braga (PMDB)           |
| Roberto Requião (PMDB)                                  | 2. Vital do Rêgo (PMDB)           |
| Romero Jucá (PMDB)                                      | 3. Valdir Raupp (PMDB)            |
| João Alberto Souza (PMDB)                               | 4. Luiz Henrique (PMDB)           |
| VAGO                                                    | 5. Pedro Simon (PMDB)             |
| Ana Amélia (PP)                                         | 6. VAGO                           |
| Benedito de Lira (PP)                                   | 7. VAGO                           |
| Ciro Nogueira (PP)                                      | 8. VAGO                           |
| Kátia Abreu (PSD)                                       | 9. VAGO                           |
| Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)                    |                                   |
| Cyro Miranda (PSDB)                                     | 1. Cícero Lucena (PSDB)           |
| Alvaro Dias (PSDB)                                      | 2. Flexa Ribeiro (PSDB)           |
| Paulo Bauer (PSDB)                                      | 3. Cássio Cunha Lima (PSDB)       |
| Maria do Carmo Alves (DEM)                              | 4. Lúcia Vânia (PSDB)             |
| José Agripino (DEM)                                     | 5. Ataídes Oliveira (PSDB)        |
| Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PPL, PR) |                                   |
| Armando Monteiro (PTB)                                  | 1. Eduardo Amorim (PSC)           |
| VAGO                                                    | 2. João Vicente Claudino (PTB)    |
| VAGO                                                    | 3. Mozarildo Cavalcanti (PTB)     |
| VAGO                                                    | 4. VAGO                           |

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC 1094 /

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| ANGELA PORTELA                                                           | X   |     |       |           | LINDBERGH FARIAS                                                        |     |     |       |           |
| WELLINGTON DIAS                                                          | X   |     |       |           | ANIBAL DINIZ                                                            |     |     |       |           |
| ANA RITA                                                                 | X   |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| PAULO PAIM                                                               | X   |     |       |           | VANESSA GRAZZIOTIN                                                      |     |     |       |           |
| RANDOLFE RODRIGUES                                                       |     |     |       |           | PEDRO TAQUES                                                            |     |     |       |           |
| CRISTOVAM BUARQUE                                                        |     |     |       |           | ANTONIO CARLOS VALADARES                                                |     |     |       |           |
| LÍDICE DA MATA                                                           | X   |     |       |           | ZEZE PERRELA                                                            |     |     |       |           |
| INACIO ARRUDA                                                            | X   |     |       |           | JOÃO CAPIBERIBE                                                         | X   |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)                | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| RICARDO FERRAÇO                                                          |     |     |       |           | EDUARDO BRAGA                                                           |     |     |       |           |
| ROBERTO REQUIÃO                                                          | X   |     |       |           | VITAL DO REGO                                                           |     |     |       |           |
| ROMERO IUCA                                                              |     |     |       |           | VALDIR RAUPE                                                            |     |     |       |           |
| JOÃO ALBERTO SOUZA                                                       |     |     |       |           | LUIZ HENRIQUE                                                           |     |     |       |           |
| VAGO                                                                     |     |     |       |           | PEDRO SIMON                                                             |     |     |       |           |
| ANA AMÉLIA                                                               |     |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| BENEDITO DE LIRA                                                         | X   |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| CIRO NOGUEIRA                                                            |     |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| KÁTIA ABREU                                                              | X   |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| VAGO                                                                     |     |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)                        | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)                        | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CYRÓ MIRANDA                                                             |     |     |       |           | CÍCERO LUCENA                                                           | X   |     |       |           |
| ALVARO DIAS                                                              | X   |     |       |           | FLEXA RIBEIRO                                                           |     |     |       |           |
| PAULO BAUER                                                              | X   |     |       |           | CASSIO CUNHA LIMA                                                       | X   |     |       |           |
| MARIA DO CARMO ALVES                                                     | X   |     |       |           | LÚCIA VÂNIA                                                             |     |     |       |           |
| JOSÉ AGRIPINO                                                            |     |     |       |           | ATAÍDES DE OLIVEIRA                                                     |     |     |       |           |
| TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PPL)          | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ARMANDO MONTEIRO                                                         |     |     |       |           | EDUARDO AMORIM                                                          |     |     |       |           |
| VAGO                                                                     |     |     |       |           | JOÃO VICENTE CLAUDINO                                                   |     |     |       |           |
| VAGO                                                                     |     |     |       |           | MOZARILDO CAVALCANTI                                                    |     |     |       |           |
| VAGO                                                                     |     |     |       |           | VAGO                                                                    |     |     |       |           |

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: A

SALA DAS REUNIÕES, EM 1 / 2013

SENADORA ANA AMÉLIA  
Vice-Presidente, no exercício da presidência,  
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

---

**LEI Nº 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

---

Of. nº 57/2013/CE

Brasília, 9 de julho de 2013.

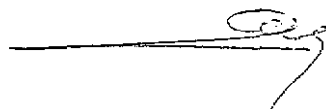
A Sua Excelência o Senhor  
**Senador RENAN CALHEIROS**  
Presidente do Senado Federal  
NESTA

Assunto: **Aprovação da matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Carlos Hauly, que “Institui o dia 8 de agosto como Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada”.

Atenciosamente,



**SENADORA ANA AMÉLIA**  
**Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte**

*DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS  
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO*

## **RELATÓRIO**

RELATOR: Senador **ALVARO DIAS**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.566, de 2009, na origem), do Deputado Luiz Carlos Hauly, propõe instituir o dia 8 de agosto como Dia Nacional do Elos Internacional da Comunidade Lusíada.

Na Câmara dos Deputados, o projeto de lei foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos dos arts. 24, II e 54 do Regimento Interno daquela Casa, o que implica apreciação conclusiva.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída, com poder de decisão terminativa, para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), onde não recebeu emendas.

### **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre homenagens cívicas e datas comemorativas, categorias em que se enquadra o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010.

A deliberação sobre o mérito da proposição, entretanto, encontra-se prejudicada, uma vez que há um novo procedimento do Senado Federal a respeito de proposições que tratem de datas comemorativas.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que instituiu alguns critérios para a aprovação de datas comemorativas, a CE consultou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Em resposta, aquele colegiado emitiu o Parecer ao Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE). E é com base nesse pronunciamento que a CE passa a examinar proposições sobre datas comemorativas.

Nos termos do item *d* do voto do referido parecer, os projetos de lei cuja tramitação tenha se iniciado, na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, antes da publicação da Lei nº 12.345, de 2010, devem ser considerados válidos, pois foram apresentados na forma da legislação então vigente. E, como tal, devem ser submetidos à apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Entretanto, no que diz respeito ao item *a* do mesmo voto, deve-se observar que os projetos de lei ainda pendentes de apreciação pela CE ou pelo Plenário, e que descumpram o critério de alta significação estabelecido no art. 1º da referida lei, deverão ser rejeitados por injuridicidade.

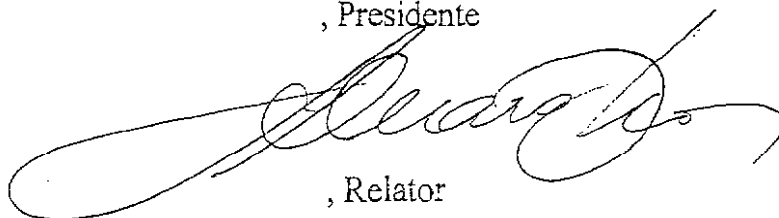
Desse ponto de vista, ainda que relevante para a comunidade lusófona, a proposição da data não atende ao disposto no art. 1º da Lei nº 12.345, de 2010. Por essa razão, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010, deve ser rejeitado por injuridicidade.

### III – VOTO

Por não atender ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, observado o critério de juridicidade recomendado pelo Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Requerimento nº 4, de 2011, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, somos pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 2010 (Projeto de Lei nº 5.566 de 2009, na origem).

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

(À publicação.)

Publicado no DSF, de 14/11/2014

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 14587/2014